



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 61, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

**DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO
ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA
PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL
GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Silvanio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1.670, de 25 de fevereiro de 2015 e Instrução Normativa RE nº. 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Três Palmeiras à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
A partir de Janeiro de 2026	Os prêmios serão pagos em dinheiro através de depósito ou transferência bancária na qual o contemplado é o titular da conta	1º Prêmio: R\$ 200,00 2º Prêmio: R\$ 150,00 3º Prêmio: R\$ 100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de Retirada	E-mail	Telefone
Denise Carteri Beutler	Titular	Praça 12 de maio, nº. 763, Centro Administrativo da Prefeitura de Três Palmeiras	fiscalpmt@gmail.com	(54) 9 9627-0985
Delcir Chiamentti	Adjunto	Praça 12 de maio, nº. 763, Centro Administrativo da Prefeitura de Três Palmeiras	contadorpmt@yahoo.com.br	(54) 9 9627-0985

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
30 de setembro de 2025.

SILVÂNIO ANTÔNIO DIAS
Prefeito Municipal de Três Palmeiras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Registre-se e publique-se

30.09.2025

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Administração